



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/81

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR - E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR - no valor de R\$ 193.876,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros) para interligação da comunidade denominada TATU JUPI, neste Município, à Rede interurbana Estadual, através de um Posto Telefônico, (via cabo), que será instalado no Posto Pepinão, na BR-277, Km 626.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações de correntes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 193.876,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos e setenta e seis cruzeiros), conforme estatui a Lei Federal nº 4.320, no Setor de Comunicações, utilizando como recursos a redução e/ou acumulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração, por instrumento público, ao Banco do Estado do Paraná S/A., com amplos e expressos poderes para que este estabelecimento credite em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A. - TELEPAR - parcelas mensais, por quota do I.C.M. que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL ,  
em 15 de abril de 1.981.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*  
DIA: 21-04-81  
PÁGINA: 9